



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

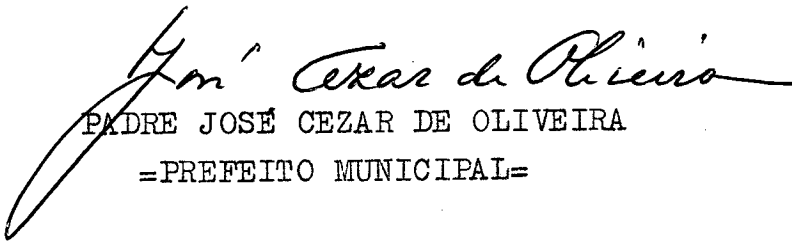
nº

867SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, tratando sobre a concessão, através de crédito especial, de um auxílio ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado à manutenção da Creche do Bairro do Serpa, no Município de Caieiras.

O crédito especial aberto será amparado com os recursos do saldo financeiro de exercícios anteriores e anulação parcial da rubrica 200 - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - Recepções, Congressos, Especialização de Funcionários e outros.

Assim expondo, esperamos a aprovação do incluso projeto, considerando-o de urgência.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
16 JUN 1975 0224

As Comissões de Justiça e
de Finanças
S. Sessões, 24/06/1975

Presidente

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 26/06/1975

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 01/07/1975

Presidente

PROJETO DE Lei N. 1003/75
(13 de JUNHO de 1975)

Dispõe sobre a concessão de auxílio no valor de
Cr\$30.000,00.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras
autorizada a conceder, no corrente exercício, ao CONSÓRCIO INTERMUNI
CIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, um auxílio no valor de Cr\$30.000,00 (TRINTA
MIL CRUZEIROS), destinado à manutenção da Creche do Bairro do Serpa,
Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um cré-
dito especial até a importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros)
destinado a cobrir as despesas decorrentes da execução da presente -
Lei.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto -
com os seguintes recursos :-

a) anulação parcial da rubrica:-

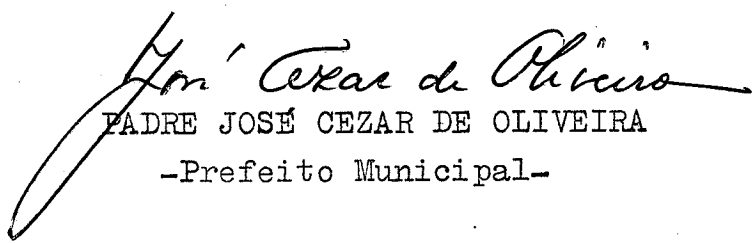
200.3.1.4.0.02 - ADMINISTRAÇÃO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS
Encargos Diversos
Recepções, Congressos, Especialização de
Funcionários e outros. Cr\$14.000,00

b)- saldo financeiro de exercícios anteriores. Cr\$16.000,00

Total Cr\$30.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Junho de 1975.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-Prefeito Municipal-



0225

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 607-75

- Em 13 de Junho de 1975.-

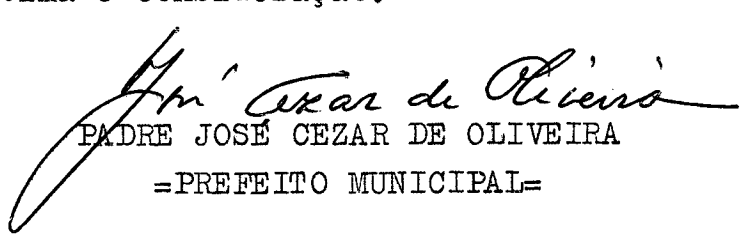
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM16 JUN 1975

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a concessão de auxílio ao Consórcio Intermunicipal de Promoção Social, para a manutenção da Creche do Município de Caieiras.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

PROFESSOR PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS